



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - Poder Executivo
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 07/2016 SEMTRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gímenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transporte e**, de outro lado, a Empresa **POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.590/0001-40, com sede na Estrada de São Vicente, Km 01, s/nº, Araruama/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Márcio da Silva Ribeiro**, portador do RG nº 093429728 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 020.527.427-78, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1051, de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2017, conforme artigo 57, § 1º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 07/2016, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 07/2016 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/15, Pregão Presencial SRP nº 48/15, visando à aquisição de gasolina comum para atender à frota da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2017 e término previsto para 13 (treze) de maio de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme disposto no art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Combustível nº 07, celebrado em 12 (doze) de fevereiro de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2017.


Wanderson Gímenes Alexandre
Prefeito


Alex Santos Ferreira Da Silva
SEMTRAN


Posto Celeiro de São Vicente Ltda.
Contratada

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº


Luciane de F. Ameri
Mat. 428612

2)
Nome por extenso:
CPF nº


Luana Mana Lage Campos
Mat. 5974 - 9